



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO N° 3.043, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Aplica pena de suspensão temporária de participação em licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, bem como com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e

Considerando o Processo Licitatório n° 094/2015, Modalidade Tomada de Preço n° 003/2015, para a contratação de Pessoa Jurídica para a Implantação de Pavimentação em Vias Publicas do Município de Paraisópolis/MG.

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.693.375/0001-91, logrou vencedora no certame por apresentar a melhor proposta.

Considerando que por diversas vezes a Empresa foi notificada, conforme autos do processo licitatório, onde a mesma deveria **retomar** as obras de Pavimentação de acordo com o proposto.

Considerando o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral que fez o Município de Paraisópolis e a Empresa Niemeyer LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Considerando que a empresa foi por derradeiro, notificada em 05/03/2018, para que apresentasse as justificativas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, bem como na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Considerando que decorrido o prazo, a Empresa ora citada não apresentou resposta e/ou justificativa a notificação supramencionado, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação, no Município de Paraisópolis, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, Cláusula Sétima, item 7.3, inciso III, do contrato nº 064/2015, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.693.375/0001-91.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, deverá:

I- Notificar a empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, sobre os termos da presente decisão;

II- Determinar o cancelamento do Certificado de Registro cadastral emitido pelo Município e providenciar o competente registro da penalidade aplicada;

III- Declarar a inidoneidade para a Construtora Niemeyer contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de março de 2018.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.043, de 13/03/2018 foi publicado na data de 13/03/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão